

SECRET. POLIT. DE TURISMO - SPT/MTUR

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	540006-SECRET. POLIT. DE TURISMO - SPT /MTUR	MARIA FERNANDA MASCARENHAS DOS SANTOS MELIS	26/09/2025 15:32 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	66/2025	72031.006767/2025-52

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO

MINISTÉRIO DO TURISMO

(Processo Administrativo nº 72031.006767/2025-52)

1.1 Aquisição da Cota Super Master de Patrocínio ao **Círio de Nazaré 2025** como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar o turismo religioso e cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Cota "Super Master" de Patrocínio ao Círio de Nazaré 2025	24732	1	R\$ 2.000.000,00

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o qual encontra-se aprovado, conforme detalhamento a seguir

ID PCA no PNCP: 05457283000119-0-000002/2025.

Data de publicação no PNCP: 28/11/2025

Id do item no PCA: 48

Classe/Grupo: 979 Outros Serviços Diversos /Miscelânea

Identificador da Futura Contratação: 540006-66/2025

2.3 O Ministério do Turismo (MTur), enquanto órgão responsável pela promoção e divulgação do turismo nacional, no país e no exterior, entende a necessidade de estar presente em eventos intrínsecos e temáticos do turismo, que fortaleçam a atividade turística e a imagem institucional do Órgão e do Governo Federal.

2.4 Essa perspectiva é identificada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027, que tem como visão “Ser reconhecida como instituição de referência em políticas públicas de turismo sustentável e responsável, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Brasil e para o seu posicionamento como um dos melhores destinos do mundo”.

2.5 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, possui, com fulcro no inciso IV, art. 17 do Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, como uma de suas competências a realização, a participação, o apoio, a captação, o fomento, o patrocínio e a supervisão de eventos turísticos, institucionais e corporativos de promoção da atividade turística.

2.6 O MTur tem como missão promover e democratizar o turismo responsável no Brasil, como vetor de desenvolvimento econômico e social. A comunicação do MTur , no âmbito externo, visa promover e estimular o desenvolvimento do setor turístico, a ampliação da visibilidade de atrativos turísticos brasileiros no mercado nacional e internacional, o incentivo a iniciativas que promovam a sustentabilidade e a inclusão no turismo, a contribuição para a geração de emprego e renda no setor e o apoio à preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do país.

2.7 O patrocínio é uma ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, tem amparo legal na Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

2.8 O Ministério do Turismo publicou a Instrução Normativa MTur nº 04, de 12 de julho de 2021, com o intuito de estabelecer o fluxo interno de avaliação, bem como atribuir funções às áreas competentes que serão responsáveis pela consecução dos apoios para este fim. A referida normativa segue na íntegra os preceitos e regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

2.9 A concessão de patrocínio pelo MTur é realizada a projetos que tem como princípios:

- a) vincular a imagem do Ministério do Turismo e do Governo Federal ao aspecto ambiental, cultural, social e inclusivo do projeto proposto, reforçando seu posicionamento e compromisso com: o ordenamento, a estruturação e a competitividade dos destinos turísticos brasileiros, de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade;
- b) incentivar a qualificação de profissionais, de prestadores de serviços e de destinos turísticos;
- c) estimular o aumento do número de viagens de brasileiros pelo Brasil, a chegada de turistas internacionais ao País, bem como o crescimento da receita gerada pelos turistas internacionais em território brasileiro;
- d) apoiar ações vinculadas à missão e visão do MTur e ao seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024-2027.

2.10 O **Círio de Nazaré** é a maior manifestação cultural, religiosa e turística do Brasil, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO (2015) e pelo IPHAN (2004). Realizado anualmente em Belém do Pará desde 1793, o evento reúne procissões, celebrações litúrgicas, atividades culturais, ações sociais e ambientais, atraindo milhões de fiéis e turistas do mundo inteiro.

2.11 O evento é celebrado anualmente no segundo domingo de outubro e mobiliza milhões de devotos e visitantes ao longo de um mês de intensa programação. Contempla 14 (quatorze) romarias oficiais, além de missas, vigílias, eventos culturais e ações sociais e ambientais que envolvem toda a cidade de Belém. Em 2025, o tema escolhido é “Maria, Mãe e Rainha de toda a criação”, reforçando o caráter espiritual e simbólico da celebração.

2.12 A iniciativa visa apresentar a riqueza da cultura brasileira por meio da religiosidade popular, da tradição mariana e da valorização da diversidade regional. O evento destaca o protagonismo da Amazônia na construção de narrativas culturais e turísticas, promovendo práticas sustentáveis, inclusão social e comunicação antirracista. A programação é gratuita e acessível, com estrutura adaptada para pessoas com deficiência, intérpretes de LIBRAS, audiodescrição e sinalização inclusiva.

2.13 O Círio é reconhecido como a principal porta de entrada do turismo no Pará. A cada edição, atrai milhares de visitantes que, além de participar da festividade religiosa, estendem sua permanência para conhecer outros destinos turísticos do estado, como Marajó (turismo rural, ecoturismo e sol e praia) e as ilhas amazônicas (turismo de natureza e fluvial). Esse movimento amplia o fluxo turístico e o tempo de permanência, diversificando os impactos econômicos em diferentes segmentos e regiões do Pará.

2.14 A festividade busca evidenciar a pluralidade do Brasil, mobiliza mais de 26 mil voluntários, envolve comunidades locais, instituições religiosas, agentes culturais e empreendedores, promovendo integração entre fé, cultura, economia criativa e turismo sustentável.

2.15 A festividade tem como objetivos específicos:

- **Promover o Turismo Cultural e Religioso:** Valorizar o patrimônio imaterial brasileiro e posicionar Belém como destino estratégico para o turismo nacional e internacional.
- **Fomentar a Economia Criativa:** Estimular a produção cultural, o artesanato, a gastronomia regional e o empreendedorismo local, integrando o turismo à cadeia produtiva.
- **Fortalecer a Imagem Institucional do Brasil:** Associar o Governo Federal a uma celebração de alto impacto, com ampla visibilidade espontânea e institucional.
- **Promover a Sustentabilidade e a Inclusão:** Implementar ações ambientais, sociais e comunicacionais que reforcem os princípios de cidadania, diversidade e responsabilidade social.

2.16 O evento será realizado em diversos espaços públicos e religiosos de Belém, com destaque para a Basílica Santuário de Nazaré, Praça Santuário, Museu Memória de Nazaré, Arraial de Nazaré e o circuito das romarias.

2.17 Como destaques da programação, evidenciam-se as romarias oficiais, que traduzem a manifestação da fé popular em diferentes formas de devoção e deslocamento, e o Arraial de Nazaré, espaço tradicional que reúne gastronomia amazônica, brinquedos, feira de artesanato e apresentações culturais, configurando-se como ponto de convergência entre religiosidade, lazer e identidade regional.

2.18 Atividades programadas:

- 14 romarias oficiais (Rodoviária, Fluvial, Moto Romaria, Juventude, Crianças, Corredores, Acessibilidade, entre outras)
- Missas e vigílias na Basílica Santuário
- Programação cultural e musical (Círio Musical, shows e apresentações na Praça Santuário)
- Atividades de evangelização e ações sociais junto às comunidades
- Seminários, exposições e ações de turismo religioso
- Arraial de Nazaré com gastronomia, brinquedos e feira de artesanato

2.19 Para 2025, estima-se a participação de mais de 6 milhões de pessoas ao longo de todo o ciclo e aproximadamente 2,5 milhões de fiéis nas ruas de Belém no domingo da grande procissão do Círio, além de mais de 20 milhões de impactos em redes sociais, transmissões de televisão e rádios locais e nacionais. O evento será realizado de 07 a 25 de outubro de 2025, com a seguinte programação:

07 de outubro (terça-feira) – Abertura Oficial e Show na Praça

- 18h: Missa de Abertura na Basílica Santuário.
- 19h: Cerimônia de abertura na Casa de Plácido, com show na Praça Santuário.
- A solenidade marca o início da Quinzena Nazarena, com apresentações musicais e momentos de oração em estrutura montada na praça.

08 de outubro (quarta-feira) – Procissão do Traslado dos Carros (1ª Romaria)

- 20h: Traslado dos Carros, instituído como romaria oficial em 2019.
- Os Carros de Promessa – como o Carro de Plácido, barcas e alegorias devocionais – são deslocados da Basílica Santuário ao galpão da Companhia Docas (Parque Urbano Belém Porto Futuro), ficando prontos para a procissão principal.

09 de outubro (quinta-feira) – Missa de Apresentação do Manto

- 18h: Missa de Apresentação do Manto na Basílica Santuário.
- O rito revela o manto que revestirá a imagem peregrina nas romarias, símbolo de proteção e devoção mariana.
- Costuma haver programação musical na Praça Santuário após a celebração.

10 de outubro (sexta-feira) – Missa do Traslado e Traslado Ananindeua/Marituba (2ª Romaria)

- 7h: Missa do Traslado no altar da Basílica.
- 8h: Início do Traslado para Ananindeua e Marituba (aprox. 47 km), com paradas devocionais ao longo do percurso, incluindo homenagem em frente ao Hospital Ophir Loyola.
- A tradição remonta à década de 1990.

11 de outubro (sábado) – Romarias Rodoviária (3ª), Fluvial (4ª), Moto Romaria (5ª); Descida da Imagem e Trasladação (6ª)

- Romaria Rodoviária: 5h30, da Igreja Matriz de Ananindeua até a orla de Icoaraci (aprox. 24 km).
- Romaria Fluvial: 9h, procissão pela Baía do Guajará (aprox. 18 km), com embarcação principal conduzindo a imagem e dezenas de barcos acompanhantes. Chegada com honras oficiais na orla.
- Moto Romaria: 11h30, escolta de motociclistas da escadinha do Cais do Porto (Praça Pedro Teixeira) ao Colégio Gentil Bittencourt (aprox. 2,6 km).
- Descida da Imagem: por volta de 12h30, rito na Basílica Santuário que retira a imagem original do nicho e a coloca na berlinda.
- Missa da Trasladação e Trasladação (6ª Romaria): 16h30, Missa no Colégio Gentil; 17h30, romaria da luz conduz a imagem até a Catedral de Belém, em trajeto histórico remontando ao século XVIII.

12 de outubro (domingo) – Missa do Círio e Procissão do Círio (7ª Romaria)

- 6h: Missa do Círio na Catedral Metropolitana.
- 7h: Procissão do Círio (aprox. 3,6 km), da Catedral à Praça Santuário.
- Multidões acompanham a berlinda; a corda – de grande valor simbólico – expressa união e promessa dos fiéis ao longo do percurso.

18 de outubro (sábado) – Ciclo Romaria (8ª) e Romaria da Juventude (9ª)

- Ciclo Romaria: 8h, cortejo ciclístico com trajetos definidos anualmente, saindo da Praça Santuário; ao final, seleção de bicicletas criativas.
- Romaria da Juventude: 16h, mobiliza jovens de paróquias da Arquidiocese, com trio elétrico, encerrando com missa e apresentações na Praça Santuário.

19 de outubro (domingo) – Missa e Romaria das Crianças (10^a)

- 7h: Missa na Praça Santuário.
- 8h: Romaria das Crianças, com presença da berlinda e dos Carros dos Anjos, corais e bandas mirins, incentivando a devoção entre os pequenos.

25 de outubro (sábado) – Romaria dos Corredores (11^a) e Romaria da Acessibilidade (12^a)

- Romaria dos Corredores: 5h30, percurso de aprox. 8 km, saída e chegada na Praça Santuário; caráter não competitivo.
- Romaria da Acessibilidade: 8h, trajeto de aprox. 1,45 km ao redor da Praça Santuário, garantindo participação segura e confortável a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

26 de outubro (domingo) – Missa e Procissão da Festa (13^a); Missa e Espetáculo de Encerramento

- 7h: Missa da Procissão da Festa.
- 8h: Procissão da Festa (tradição do século XIX), com trajeto variável.
- 18h: Missa de Encerramento do Círio na Basílica.
- 19h: Cerimônia de encerramento na Casa de Plácido.
- 21h45: Espetáculo de Encerramento na Praça Santuário.

27 de outubro (segunda-feira) – Subida da Imagem; Missa do Recírio; Recírio (14^a Romaria); Coletiva Final

- 6h30: Subida da Imagem ao nicho da Basílica.
- 7h: Missa do Recírio.
- 8h: Recírio (romaria de encerramento oficial, tradição desde o século XIX), conduzindo a imagem à Capela do Colégio Gentil Bittencourt.
- 10h: Coletiva Final, com apresentação de resultados e agradecimentos.

28 de outubro (terça-feira) – Coquetel com a Imprensa

- 19h: Casa de Plácido, confraternização com jornalistas e comunicadores que acompanharam a cobertura.

30 de outubro (quinta-feira) – Coquetel com Apoiadores e Colaboradores

- 19h: Casa de Plácido, homenagem a patrocinadores, voluntários e colaboradores envolvidos na realização da festividade.

2.20 A realização do Círio de Nazaré está diretamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo **PNT - Plano Nacional de Turismo 2023–2027**, ao valorizar a cultura regional, fortalecer a identidade amazônica, promover a diversidade cultural brasileira, estimular o turismo religioso, favorecer a integração regional e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico de maneira sustentável.

2.21 A iniciativa dialoga com os objetivos do PNT de fortalecer a economia criativa como vetor de desenvolvimento turístico. O Círio gera oportunidades de circulação cultural, parcerias institucionais, ativação de redes locais e nacionais, e integração do turismo religioso à cadeia produtiva. Dessa forma, contribui para dinamizar a economia, valorizar a produção cultural amazônica e ampliar sua visibilidade em circuitos nacionais e internacionais.

2.22 Cabe ressaltar que o projeto reforça as diretrizes voltadas à promoção da imagem do Brasil no exterior. Ao integrar a agenda da cidade-sede da COP30, o Círio insere a cultura amazônica como expressão de alto impacto, projetando o Brasil como destino turístico inovador e comprometido com os direitos humanos, a diversidade e a sustentabilidade. Esse posicionamento fortalece a marca Brasil no cenário internacional, despertando o interesse de turistas por experiências culturais autênticas.

2.23 O projeto também dialoga com o eixo de sustentabilidade e responsabilidade social do PNT. Ao adotar práticas de acessibilidade, comunicação antirracista e valorização de vozes populares, o Círio se alinha aos princípios de inclusão social e promoção da cidadania, fundamentais para um turismo ético e democrático. A religiosidade popular, neste contexto, torna-se instrumento de transformação social e valorização da diversidade como ativo turístico.

2.24 Por fim, ao alcançar tanto o público local quanto turistas nacionais e internacionais, o Círio reforça a diretriz de ampliar mercados e atrair novos públicos para o Brasil. O evento consolida-se como ação estratégica para posicionar o turismo brasileiro de forma inovadora, inclusiva e internacionalmente competitiva, promovendo o país como anfitrião de experiências culturais singulares e memoráveis.

2.25 Pelas razões apresentadas acima, o Ministério do Turismo tem interesse em patrocinar o evento “**Círio de Nazaré 2025**”, a ser realizado entre os dias 07 e 30 de outubro de 2025 em Belém/PA, com o intuito de agregar a sua marca, juntamente com a do Governo Federal, para seu público de interesse.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O Ministério do Turismo tem interesse em patrocinar o evento **Círio de Nazaré** com o intuito de agregar a sua marca, juntamente com a do Governo Federal, para seu público de interesse.

3.3 Cabe ressaltar que o evento se adequa as atribuições estratégicas da SNPTur, segundo o art. 14, do Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, que tem por competência o desenvolvimento de segmentos turísticos.

3.4 Quanto à congruência do evento em relação aos objetivos estratégicos do Ministério do Turismo, o escopo e formato apresentados estão alinhados com a Política Nacional do Turismo do Ministério do Turismo em vários aspectos, tanto pelo público, quanto pela temática do evento.

3.5 Desta forma, como cabe ao Ministério do Turismo criar plataformas de apoio à comercialização, estruturação e melhoria de produtos e serviços turísticos que se considera interessante a participação no referido evento.

3.6 Em consonância com a proposta atualizada de participação apresentada pela proponente (SEI nº 2618886), a disponibilidade orçamentária, o alinhamento com os objetivos estratégicos do Ministério do Turismo e com o Plano Nacional do Turismo, bem como as oportunidades de ativação, relacionamento e fortalecimento da imagem institucional do Ministério e do Governo Federal, o MTur patrocinará o projeto com a **Cota Super Master** no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que tem por contrapartidas os seguintes itens

COTA SUPER MASTER

Valor da Cota: R\$ 2.000.000,00

(dois milhões de reais)

CONTRAPARTIDAS DE MÍDIA/NEGOCIAL

Mídia e Comunicação

Material Impresso

- Inserção da logomarca do MTur e Governo Federal em cartela exclusiva no Painel Luminoso/Relógio da Praça Santuário de Nazaré (3x2m), com 250 inserções por dia.
- Instalação de 2 (dois) blimps na Praça da Sé — sendo 1 (um) com a marca do Governo Federal e 1 (um) com a marca do Ministério do Turismo — durante os dias 11/10 (Trasladação) e 12/10 (Círio), em ponto estratégico (chegada da Trasladação e saída da Procissão do Círio).
- Instalação de 2 (dois) blimps contendo a Logomarca do MTur e Governo Federal no Estacionamento da Basílica Santuário de Nazaré, abertura até a realização do Círio e no Encerramento (26/10), em local de maior fluxo de público, com visibilidade do Arraial de Nazaré, Centro Arquitetônico, Museu da Memória de Nazaré e Basílica Santuário.
- Inserção da logomarca do MTur e Governo Federal em Brindes – Leques de papelão - (ventarolas) – 20.000 unidades.

Rádio e TV Nazaré

- 90 inserções na TV Nazaré com assinatura de 5 segundos na programação da emissora das chamadas para os eventos ligados ao Círio (Patrocínio Governo Federal e Ministério do Turismo - “Onde tem Patrocínio, tem Governo do Brasil”).
- 62 veiculações de VT institucional (30 segundos – MTur/Governo Federal) - este VT deverá ser enviado pelo MTure poderá ter até 3 peças diferentes.
- Destaque das marcas do MTure do Governo Federal na fachada do Estúdio Panorâmico (Rede Nazaré) na Praça Santuário e na TV Inbox durante o fim de semana das principais procissões do Círio.
- 6 testemunhais completos de até 1 minuto em programas ao vivo.
- Inserção das marcas em 19 “PIPs” durante transmissões ao vivo.
- 90 inserções na Rádio Nazaré com assinatura de 5 segundos (Patrocínio Governo Federal e Ministério do Turismo - “Onde tem Patrocínio, tem Governo do Brasil”).
- 62 veiculações de spot institucional (30 segundos – MTur/Governo Federal), este spot deverá ser enviado pelo MTure poderá ter até 3 peças diferentes.

Posts nas Redes Sociais

Perfil da Rádio e TV Nazaré

- Inserção das marcas em 2 postagens permanentes em cada rede social (Facebook, Instagram, YouTube).
- Menção @GOVBR: Inserção de menções do @govbr nas publicidades das Redes Sociais.
- HASHTAG #GovernoFederal: Inserção da hashtag #GovernoFederal nas publicidades das Redes Sociais.
- Assinatura (Patrocínio Governo Federal e Ministério do Turismo - “Onde tem Patrocínio, tem Governo Federal) na chamada de abertura da transmissão ao vivo da missa do Círio (12/10) no Facebook e YouTube.

Ativação da Marca

Aplicação da marca do MTURe Governo Federal:

- Chancela: Patrocinador Super Master com precedência de assinatura nas peças da programação e materiais oficiais.
- Espaço de Ativação Experiencial
 - Período: 10 a 12/10
 - O Espaço de Ativação Experiencial será uma ação exclusiva do Ministério do Turismo durante o Círio de Nazaré na Praça Santuário.
 - Proposta: criar uma experiência de interação, acolhimento e memória afetiva, unindo tradição, cultura amazônica e inovação tecnológica.

- Totem interativo (Photo Booth): o público poderá registrar gratuitamente sua participação no Círio. Cada foto será impressa em uma moldura oficial, contendo a logomarca do Ministério do Turismo e a identidade e logomarca do Governo Federal.
- Veiculação de vídeo institucional do MTur e Governo Federal (30 segundos, formato 16x9) no Painel Luminoso/Relógio da Praça Santuário de Nazaré (3x2m) de 1º a 30/10/2025 (ou dois dias após a assinatura do contrato pelo período de 30 dias), com 250 inserções por dia.
- Extensão da veiculação até 30/11/2025 (Pós COP 30) da logomarca do MTur e Governo Federal como Patrocinador Master no site oficial do Círio de Nazaré (www.ciriodenazare.com.br)
- Extensão da veiculação até 30/11/2025 (Pós COP 30) da logomarca do MTur e Governo Federal como Patrocinador Master no aplicativo oficial “Círio de Nazaré”.
- Aplicação da logomarca MTur e Governo Federal em camisas dos catadores – 200 unidades.
- Aplicação adesivada da logomarca MTur/Governo Federal em Big Bags de 1.000 litros.
- Aplicação adesivada da logomarca MTur/Governo Federal em coletores de pilhas/baterias.

Museu Memória de Nazaré

- Placas de informação e horários:

Inserção da logomarca do Governo Federal e do Ministério do Turismo em duas (2) placas de orientação:

Formato A3, em papel revestido de plástico, afixada na porta de entrada do Museu.

Formato A4, impressa e disposta em suporte acrílico no balcão de informações.

- Vídeo institucional:

Exibição de vídeo de até 30 segundos (formato MP4 ou MOV – 1080x1920) antes de cada sessão da Sala Cine 180°, destacando a condição de patrocinador. O material será fornecido pelo Ministério do Turismo e deverá ser previamente aprovado pela Diretoria da Festa de Nazaré.

Citações ao MTur e Governo Federal

Menção ao Governo Federal e ao Ministério do Turismo, com a chancela de “Patrocinador Master” em destaque de precedência, 20 dos 23 principais eventos promovidos pela Diretoria do Círio no período de 1º a 31 de outubro de 2025, conforme programação:

- 07/10 - Abertura Oficial do Círio 2025 / Show na Praça
- 08/10 - Procissão do Traslado dos Carros (1ª Romaria)
- 09/10 - Missa de Apresentação do Manto
- 10/10 - Traslado Ananindeua / Marituba (2ª Romaria)
- 11/10 - Romaria Rodoviária (3ª Romaria)
- 11/10 - Romaria Fluvial (4ª Romaria)
- 11/10 - Moto Romaria (5ª Romaria)
- 11/10 – Trasladação (6ª Romaria)
- 12/10 - Missa do Círio
- 12/10 - Procissão do Círio (7ª Romaria)
- 18/10 - Ciclo Romaria (8ª Romaria)
- 18/10 - Romaria da Juventude (9ª Romaria)
- 19/10 - Romaria das Crianças (10ª Romaria)

- 25/10 - Romaria dos Corredores (11ª Romaria)
- 25/10 - Romaria da Acessibilidade (12ª Romaria)
- 26/10 - Procissão da Festa (13ª Romaria)
- 26/10 - Missa de Encerramento do Círio
- 26/10 - Encerramento do Círio 2025
- 26/10 - Espetáculo de Encerramento
- 27/10 – Recírio (14ª Romaria)
- 27/10 - Coletiva Final Círio 2025
- 28/10 - Coquetel com a Imprensa
- 30/10 - Coquetel com Apoiadores e Colaboradores do Círio 2025

Direito

- Reconhecimento Institucional
- Diploma de Reconhecimento: documento solene outorgado pela Diretoria da Festa de Nazaré, certificando a participação e sua importância como patrocinador oficial do Círio 2025.
- Direito de uso da chancela: “Patrocinador Master Oficial do Círio 2025”.
- Aplicação institucional: autorização para utilização da chancela em campanhas de marketing, embalagens, comunicação corporativa e peças de divulgação do patrocinador durante o período de outubro a dezembro de 2025.
- Direito a 04 visitas guiadas para convidados do patrocinador no Museu Memória de Nazaré - Até 20 pessoas por visita (total até 80 pessoas).

-

Presença da Marca em Parcerias ao Círio

- Videomapping de Encerramento do Círio: Exibição das logomarcas do Ministério do Turismo e do Governo Federal na fachada da Basílica de Nazaré, nos créditos finais do filme de animação projetado, sob a chancela: Patrocínio Super Master do Círio 2025.
- Círio Musical: Exibição das logomarcas do Ministério do Turismo e do Governo Federal, durante 10 dias de evento, no telão do palco - no início e no encerramento do espetáculo, sob a chancela: Patrocínio Super Master do Círio 2025.

Ativação Governo Federal

- Divulgação de ações e assuntos do Governo Federal de interesse da sociedade brasileira, no que for possível, na ocasião será veiculado a campanha Conheça o Brasil.
- Peças padronizadas da SECOM:
 - Praça Santuário (esquina de grande visibilidade): Vídeo institucional (30s, 16:9) no Painel Luminoso/Relógio (3x2m)
 - Procissões: Testeira da Arquibancada – Módulo A (faixa 4,00 x 1,20m)
 - TV Nazaré: veiculação de VT institucional (30s)
 - Rádio Nazaré: veiculação de spot institucional (30s)
 - Portal Rede Nazaré: banner no topo do portal
 - Ativação Experiencial – Praça Santuário: tótem adesivado e molduras em fotos impressas/digitais
 - Museu Memória de Nazaré: totens institucionais (1,80 x 0,60m) e exibição de vídeo institucional (até 30s) antes de cada sessão da Sala Cine 180°

- Casa de Plácido (acolhimento dos fiéis): banners institucionais (1,20 x 0,80m)

CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS/SOCIAIS/ECONÔMICAS

Ambiental

- Projeto EcoCírio: iniciativa de sustentabilidade que contempla coleta seletiva de resíduos, logística reversa, distribuição de uniformes e adesivos para catadores, e parcerias com o Instituto Rever e a empresa Guamá Tratamento de Resíduos.
- Infraestrutura ambiental: instalação de 10 big bags de 1.000 litros em pontos estratégicos, atuação de 180 catadores uniformizados, e implantação de 2 coletores exclusivos para pilhas e baterias.
- Relatórios ambientais: produção de documentos sobre o volume de recicláveis coletados e destinados às cooperativas locais.

Social

- Casa de Plácido: espaço de acolhimento aos romeiros que chegam a Belém, oferecendo atendimento básico de saúde, alimentação, áreas de descanso e acompanhamento pastoral. Estima-se o atendimento de 5 mil devotos.
- Doação de ingressos: cessão de 200 ingressos para arquibancadas, destinados a ações sociais do MTur— 100 para a Trasladação (11/10) e 100 para o Círio (12/10).
- Voluntariado e solidariedade: mobilização de mais de 26 mil voluntários, campanhas solidárias e parcerias institucionais voltadas ao acolhimento de públicos diversos.

Econômicas

- Produção de materiais exclusivos em decorrência do patrocínio.
- Direito a visitas guiadas para convidados do patrocinador.
- Direito do uso de fotografias.

Comunicação Antirracista/Acessibilidade

- O projeto adota práticas de comunicação inclusiva e antirracista, em alinhamento com o Plano de Comunicação pela Igualdade Racial (PCIR) da Administração Pública Federal.
- Diretrizes aplicadas:
 - Representação plural e digna do povo amazônico (pessoas negras, indígenas, ribeirinhas, quilombolas, PcD, juventudes e idosos).
 - Linguagem respeitosa e acolhedora, com foco em união e fraternidade.
 - Revisão editorial antirracista em todas as peças (impresso, digital, audiovisual), com checklist de conformidade.
 - Inserção de frases que reforcem respeito e diversidade.
 - Acessibilidade comunicacional básica: textos alternativos (alt text), legendas em vídeos, contraste adequado nas artes.
- Orientação às equipes e fornecedores com briefing escrito, glossário de termos recomendados e canal de dúvidas.
- Governança e monitoramento: canal de apontamentos, prazo de até 24h para ajustes em peças digitais, e indicadores de aderência.

3.7 Todas as despesas com a execução do serviço já estão contempladas na proposta encaminhada, (SEI nº 2618886).

3.8 Caso seja identificado pelo fiscal do evento ou pela área técnica do MTur que os serviços não foram prestados adequadamente e, em virtude da má prestação por parte da CONTRATADA, geraram prejuízo ao atendimento prestado pelo Órgão e/ou convidados e participantes do evento, poderá a CONTRATADA ser glosada parcial ou integralmente.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A modalidade de apoio Patrocínio encontra sustentação técnica na Instrução Normativa da SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, bem como em outros normativos que dão suporte às contratações do Governo Federal.

4.1.2 Em atendimento à legislação proposta, a ação de patrocínio foi submetida para análise e verificação de conformidade pela Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal (SECOM), via Sistema de Controle de Ações de Comunicação (SISAC) e foi submetido para prévia manifestação do Comitê de Patrocínios na reunião a ser realizada dia 24/09/2025, conforme disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019. O espelho da ação submetida à análise da conformidade à SECOM foi encartado aos autos sob o nº SEI 2627893.

4.1.3 Dentre as possibilidades de apoio via patrocínio, estão dispostas duas formas de seleção de projetos. A primeira modalidade é a Escolha Direta do Ministro e a segunda por meio de Seleção Pública.

4.1.4 Tendo em vista a inexistência de edital aberto para seleção pública de projetos/eventos de patrocínio no âmbito do MTur, o presente evento poderá ser apoiado por meio de Escolha Direta, conforme previsto na Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019. Destaca-se que o processo já foi submetido à primeira anuência do Senhor Ministro e, após a finalização do rito processual, será novamente encaminhado ao Gabinete do Ministro para ciência e anuência final quanto à contratação do patrocínio em tela.

4.1.5 De acordo com a Planilha de Avaliação de Proposta de Patrocínio (SEI nº 2619844) e com a proposta encaminhada pelo proponente (SEI nº 2618886), o evento alcançou 170 pontos, pontuação que, pelos critérios estabelecidos, habilita a possibilidade de aporte máximo do Ministério do Turismo no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Entretanto, o proponente pleiteou o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na COTA SUPER MASTER, valor superior ao limite previsto pela avaliação técnica e que, portanto, demanda análise específica.

4.1.6 Nesse contexto, considerando ainda que a proposta foi protocolada fora do prazo regulamentar, aplicam-se as disposições do § 2º do art. 11 e do art. 16 da Instrução Normativa nº 04/2021, que preveem a possibilidade de encaminhamento de propostas extra pauta em caráter excepcional, mediante manifestação expressa **da autoridade competente, com fundamentação no interesse público, conveniência e oportunidade. As justificativas e manifestações referentes a essas excepcionalidades encontram respaldo nos Ofícios nº 3192/2025/GSNPTUR (SEI nº 2620446) e nº 443/2025/MINISTRO (SEI nº 2621050).**

4.1.7 Esta modalidade de seleção não exclui o trabalho de análise técnica da Coordenação de Patrocínio (COPATRO), que verificou o atendimento aos critérios contidos na legislação vigente, segundo o Checklist documental (SEI 2625798).

SUSTENTABILIDADE

4.1.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1.09 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as peculiaridades e especificidades do objeto a ser contratado.

VISTORIA

4.1.11 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 As atividades serão realizadas dias 07 a 30 de outubro de 2025, na cidade de Belém no estado do Pará, com veiculações de parte das contrapartidas, a partir de 1º de outubro de 2025.

5.2 Todas as despesas com a execução do serviço já estão contempladas na proposta enviada (SEI nº 2618886).

5.3 Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Patrocinada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução e /ou materiais nela empregados.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Fiscalização

6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.14 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.23 Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos no item 5 do presente Termo de Referência.

7.10 A avaliação será realizada antes, durante e após o evento da seguinte forma:

- Verificação da inclusão da Logo Marca nas peças promocionais e conteúdo do evento.
- Acompanhamento da execução.
- Acompanhamento da Execução das mídias.
- Entrega de relatório executivo com os comprovantes da boa prestação do serviço contratado.

7.11 Em atendimento ao disposto no art. 28 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, na avaliação de resultados da ação de patrocínio será verificada, no que couber:

- I. O alinhamento das ações realizadas com as estratégias de atuação preestabelecidas;
- II. A efetividade das ações realizadas, conforme sua natureza e suas especificidades;
- III. o grau de atingimento dos objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos;
- IV. O comportamento ou resposta dos públicos envolvidos nas ações, dados os diferentes perfis;
- V. A adequação do valor do investimento efetuado aos resultados obtidos por meio das ações institucionais e, se for o caso, mercadológicos; e
- VI. Outras questões aderentes aos objetivos de comunicação estabelecidos para cada projeto.

7.12 Em atenção ao disposto no art. 29 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, para subsidiar a avaliação de resultados, o patrocinador valer-se-á, no que couber, de:

- I. Pesquisas de imagem: para verificar a percepção da imagem de marcas e os atributos percebidos, por público participante ou conhecedor da atuação do órgão ou entidade em patrocínios;
- II. Pesquisas de opinião: para verificar o entendimento dos públicos estratégicos relativo à atuação do órgão ou entidade em patrocínios e às temáticas, programas, produtos e serviços correlatos;
- III. enquetes: para levantamento rápido de informações junto a participantes da ação de patrocínio ou públicos vinculados à temática patrocinada;
- IV. Monitoramento mercadológico: para verificar o incremento de vendas, cadastros, consultas, acessos, dentre outros, relacionados aos programas, produtos, serviços ou às temáticas vinculadas à ação de patrocínio;
- V. Monitoramento institucional: para verificar a efetiva participação de públicos de interesse e a quantidade de contatos, ações de relacionamento ou atendimentos prestados na ação de patrocínio, bem como o cumprimento de condições vinculadas a regulamentos próprios;

- VI. Plano de mídia e não-mídia: para verificar a efetiva divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias do projeto patrocinado;
- VII. mídia espontânea: para levantar a quantidade de matérias e citações vinculadas ao patrocinador, por meio de veículos de divulgação, em decorrência do patrocínio;
- VIII. valoração da exposição: verificar a precificação da exposição de marcas, baseado nos parâmetros de compra de tempo e espaço de mídia do órgão ou entidade ou em outra metodologia de valoração aplicável; e
- IX. Outras ações de avaliação aderentes às estratégias e aos objetivos de comunicação estabelecidos.

LIQUIDAÇÃO

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade; a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [de memória de cálculo interno](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.30.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.30.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.31 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [15/09/2025, conforme proposta SEI nº 2618886](#).

7.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#).

7.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

Nota explicativa:

1. A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

2. Assim, salvo melhor juízo, não existe um índice setorial específico que meça a inflação apenas para o setor de eventos. No entanto, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, é o índice oficial de inflação no Brasil e, diante da ausência de indicador setorial mais adequado, configura-se como o parâmetro mais prudente e amplamente aceito para atualização de valores, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Sobre a natureza do objeto a ser contratado, cabe a inexigibilidade de licitação para realização do projeto, uma vez que o SANTUÁRIO MARIANO ARQUIDIOCESANO - BASILICA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO DESTERRO é a idealizadora e realizadora do projeto, oferece serviços que são comercializados com exclusividade, não havendo possibilidade de competição, conforme declarações enviadas a esse Ministério. .

8.2 Neste sentido, o contrato de patrocínio será formalizado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento da hipótese descrita no I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.3. Não obstante, destaca-se também o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que preconiza que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. Razão da escolha do contratado;

VII. Justificativa de preço;

VIII. Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será de acordo com item 5 deste TR.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.6 Em se tratando de contratação para a aquisição da cota, o critério de julgamento de valores estão presentes no item 09 deste TR, assim como no item 05 do estudo técnico preliminar.

Exigências de Habilitação

8.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.20 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

8.21 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.22 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.23 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.24 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.25 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.26 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.27 Pelo exposto informa-se que o procedimento de instrução processual está sendo realizado por meio do Processo o SEI nº 72031.006767/2025-52 e que o proponente SANTUÁRIO MARIANO ARQUIDIOCESANO - BASILICA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO DESTERRO apresentou os documentos necessários exigidos pela legislação vigente.

8.28 Ressalta-se que é comum em eventos e projetos de patrocínio, que os serviços sejam contratados por inexigibilidade de licitação, uma vez que os projetos ocorrem em local/espço específico, por período definido, e comumente idealizado por uma empresa promotora do evento, a qual possui os direitos de comercialização ou os delega a fornecedores exclusivos, como no caso em tela.

8.29 A comprovação da exclusividade, conforme estabelece a Lei das Licitações, se dá por meio de atestado emitido por órgão de registro do comércio local, bem como sindicatos, federações, confederações e entidades equivalentes, caracterizando a inviabilidade de competição. Diante disso, para confirmar a exclusividade do referido projeto, para além da autodeclaração de exclusividade (SEI nº 2611587), foram encaminhadas as declarações de terceiros enviados a esse Ministério, a citar: ALUCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (SEI nº 2616071), ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ (SEI nº 2616074) e FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO (SEI nº 2616076).

8.30 Ressalta-se que à área técnica é possível apenas a verificação da veracidade de emissão da Declaração apresentada, ficando a responsabilidade pelo teor dessas declarações aos seus emitentes, cabendo-lhes as punições previstas em lei, no caso de falsidade do conteúdo apresentado.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.000.000,00

9.1 O valor estimado para o patrocínio realizado pelo Ministério do Turismo é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme Proposta (SEI nº 2618886).

9.2 Cabe frisar que o patrocínio é uma ferramenta de comunicação que, segundo Machado Neto (2002, p. 99)¹ possui impacto maior no consumidor. Como asseverado por Thomazi (2012, p. 3)², “o principal retorno que uma empresa pode esperar é o retorno institucional, que acontece através da mídia espontânea”. Portanto, cabe ao MTur averiguar os resultados vindouros do patrocínio ao projeto, o que foi realizado por meio da aplicação dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019, baseados na matriz de análise de projetos de patrocínio desenvolvida pela SECOM/PR.

9.3 Acrescentamos que devido à natureza do patrocínio torna-se inviável a individualização dos valores de cada item abrangido na cota de patrocínio. O art. 16 da Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019 exara que o investimento no projeto de patrocínio não está vinculado aos custos de execução da ação patrocinada, podendo o órgão valer-se, como referência, da metodologia de precificação elaborada pela SECOM, com as devidas adequações e evoluções decorrentes das especificidades institucionais.

9.4 Além disso, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União (TCU) conduziu uma análise abrangente da situação dos patrocínios. Sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, foram reunidos os resultados das auditorias realizadas pelo TCU em oito instituições federais.

9.5 Exarado o Acórdão 2.770/2018 – Plenário, citamos: “o volume de recursos destinado ao patrocínio, quando objetiva apenas a divulgação da marca do patrocinador, não está vinculado às despesas realizadas, mas ao retorno publicitário dele advindo. Ou seja, almeja-se somente a divulgação da marca. Por outro lado, ao descentralizar recursos mediante “contrato de patrocínio”, mas com finalidade específica de financiamento de projetos de interesse eminentemente social, deve ser exigida a apresentação de prestação de contas, dada a natureza de convênio decorrente da existência de interesses mútuos”.

9.6 Para aferir os tipos de soluções existentes no mercado foi criada tabela que estabelece critérios mínimos que este Ministério busca encontrar ao avaliar as propostas de patrocínio, publicados no anexo da Instrução Normativa MTur nº 4/GM, de 12 de julho de 2021. A referida tabela identifica e pontua contrapartidas de mídia que mais interessam para o Ministério do Turismo no que diz respeito a projeção da sua marca e do Governo Federal.

9.7 De acordo com a Planilha de Avaliação de Proposta de Patrocínio (SEI 2619844) e com base na proposta encaminhada pelo proponente (SEI nº 2618886), o evento alcança a nota de 170 pontos, o que indica a possibilidade de investimento máximo do MTur de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.8 As excepcionalidades que justificam o valor pleiteado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), encontram respaldo no art. 16 da Instrução Normativa nº 04, de 12 de julho de 2021, bem como nos Ofícios 3192/2025/GSNPTUR (SEI nº 2620446) e 443/2025/MINISTRO (SEI nº 2621050), em atenção ao interesse público e à relevância da proposta para a política de patrocínios do Ministério do Turismo.

9.9 O SANTUÁRIO MARIANO ARQUIDIOCESANO - BASILICA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO DESTERRO disponibiliza aos interessados as opções de cotas ao evento listadas na proposta encaminhada pelo proponente (SEI nº 2618886, 2616075).

9.10 Em atenção aos princípios de razoabilidade e economicidade, adotou-se, como método de análise dos custos, a comparação dos preços de aquisição de cotas negociados com outros patrocinadores. Em sequência, procedeu-se com a seguinte sistemática, cuja documentação está inserida no processo: Na análise dos custos, pontua-se que por se tratar de serviço de natureza singular a valoração decorre de critérios estabelecidos pela própria organizadora do evento, uma vez que somente ela pode comercializar os espaços disponibilizados para todos interessados, conforme apresentação de autodeclaração de razoabilidade de preços (SEI 2611588).

1. MACHADO NETO, Manoel Marcondes. Marketing cultural. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2002.
2. THOMAZI, Mara Regina. O patrocínio como ferramenta de comunicação estratégica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 35., 2012, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza, 2012. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2012/resumos/R7-1270-1.pdf> Acesso em: 29 mar. 2024

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 54000 Ministério do Turismo

UG. Executora: 540006

Título: Sec. Nac. de Polít. de Turismo-

Contrato Gestão: 00001 Tesouro Nacional

PTRES: 236595

Programa de Trabalho: 23.695.2223.20Y3.0001

UGR: 540006

Plano Interno: 0626PREVENT

PO: 000B

Fonte de Recurso: 1140

Natureza da Despesa: 33.90.39

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Patrocinado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Patrocinado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

d1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso superior a 4h (quatro horas) na execução dos serviços, limitada a incidência a 6h (seis horas). Após a sétima hora e a critério da Administração, no caso de execução com atraso ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

d5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

d6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

d7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

d8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação, aplicadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

1. Ausência de comprovação individualizada do cumprimento de cada contrapartida contratada, conforme pactuado;
2. Apresentação genérica ou incompleta de evidências de execução;
3. Descumprimento de prazos ou formatos previamente estipulados para a prestação de contas das obrigações assumidas.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Gerais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, já que não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos da Lei 12.527/2011.

12.2 Ante o exposto, referente ao apoio via patrocínio do Ministério do Turismo ao evento **Círio de Nazaré 2025** consideram-se pertinente a contratação da cota de patrocínio pelo Ministério.

12.3 Em consonância com art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência baseou-se no modelo da AGU, sendo adaptado às realidades da contratação e deste Órgão, das quais as alterações realizadas no modelo padronizado de TR foram devidamente destacadas visualmente na cor azul.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MAGALHAES LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 15:32:51.

MARIA FERNANDA MASCARENHAS DOS SANTOS MELIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 15:29:15.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 14:59:19.